LEI Nº 9.689, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a proteção da lotação ou setor de trabalho de servidoras públicas submetidas a medidas protetivas nos Portais de Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a divulgação da lotação ou setor de trabalho de servidoras públicas que estejam amparadas por medidas protetivas nos Portais de Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Divinópolis.

§ 1º A proibição prevista no *caput* terá efeito em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do protocolo formal do requerimento feito pela interessada, mediante apresentação da certidão que comprove a concessão da medida protetiva ao órgão ou unidade responsável pela gestão dos Portais de Transparência.

§ 2º O gestor do Portal de Transparência deverá manter sigilo absoluto sobre as informações, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O requerimento de sigilo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pela servidora interessada mediante apresentação de documentação que ateste a continuidade da medida protetiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Janete Aparecida Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EX6-OGD-0MD-ENK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2026 às 16:37:57

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 01/04/2026 às 16:42:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva

Assinou em 01/04/2026 às 16:53:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA com o CPF ***.202.836-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Janete Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EX6 OGD 0MD ENK